



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.136 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Denomina “Joaquim Pinto Filho” o “Centro Dia do Idoso”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, instalado no imóvel, que especifica, no loteamento “Cidade Boa Vista – Zona Planalto”, no Distrito de Boa Vista Paulista, perímetro urbano deste Município, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 021/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “Centro Dia do Idoso ‘Joaquim Pinto Filho’ o serviço público, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, instalado no bem de uso especial localizado na Rua Dr. Tito Prates, nº 475, no loteamento “Cidade Boa Vista – Zona Planalto”, no “Distrito de Boa Vista Paulista”, no perímetro urbano deste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 25 de abril de 2018, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos